



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE N.º 02/2015

"MODIFICA O ARTIGO 99 E O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 102"

**Como Prefeito Municipal de Iúna,
Estado do Espírito Santo, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica modificado o artigo 99 que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 99 O Município concederá direito real de uso mediante concorrência pública, sempre que existir impossibilidade da venda de seus bens imóveis.

Art. 2º Fica modificado o §2º do artigo 102 que passará a vigor com a seguinte redação:

§2º A permissão ou autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem municipal, será feito a título precário pelo Prefeito através de decreto.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (27/03/2015).


ROGERIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna